



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 004/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2017, torna público para conhecimento dos interessados que às 15:00 (quinze) horas do dia 14 de fevereiro de 2018, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no ITEM 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir demanda da Merenda Escolar deste município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

2 - DOS ANEXOS:

- a) Anexo I Proposta de Preços;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;
- e) Anexo V Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo;
- H) Anexo VIII Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 – DO SUPORTE LEGAL:

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO:





- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezessete)**:
- **05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer** 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb; 12.306.0053.2.049. Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- **05.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb; 12.361.0061.2.053. Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- **05.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb; 12.365.0065.2.055. Manutenção do Ensino Pré Escolar/Infantil; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- **05.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb; 12.366.0066.2.057. Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos PEJA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- **05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer** 0504. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; 12.365.0065.2.065. Manutenção de Creches; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

- **5.2.1-** Pessoas Físicas.
- **5.2.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.2.3** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- **5.2.4** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.





- **5.2.5** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- **5.2.6** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- **5.2.7-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Cidelândia/MA.
- **5.2.8.** Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- **5.2.8.1**. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco a sede das empresas participantes deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e as instalações são adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel, onde está localizada a empresa, com penalidade de inabilitação de proposta.

6. - DO CREDENCIAMENTO:

- **6.1**. As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração pública ou particular (com reconhecimento da assinatura) que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- **6.1.1.** No caso de titular, ou sócio majoritário da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **6.1.2.** No caso de diretor ou sócio minoritário da empresa, apresentar procuração dos proprietários ou do sócio majoritário dando poderes para representação junto ao município de Cidelândia, e ainda documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **6.1.3.** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- **6.1.4.** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.





- **6.1.5.** Apresentar declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Secretaria de Comércio e Serviços, Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Estado do Maranhão do estado da licitante.
- **6.1.6.** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.2. Caso as licitantes sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais.
- **6.3.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- **6.4.** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.
- **6.5.** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.
- **6.6.** Poderá haver substituição do representante legal, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- **7.1** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
 - a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
 - b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas





apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

- **7.2** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2018

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Cidelândia. CEP 65.921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

- **8.2** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;





- b) Conter a descrição detalhada, marcas dos produtos e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

- **9.1** Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- **9.2** O objeto deverá ser entregue parceladamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- **9.4** O objeto será entregue na Sede do Município de Cidelândia, no pátio da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.5 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão</u> consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- **9.6 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.





9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na desclassificação do licitante;

10 - AMOSTRAS:

10.1 – Após a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao(s) participante(s) melhor(es) classificado(s) a apresentação de amostra dos itens, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência parte integrante edital.

11 – DA HABILITAÇÃO:

11.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2018

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Cidelândia. CEP 65.921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

11.2- Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

11.2.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;





- **b**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- **d**) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- **e**) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.
- **f**) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada a licitante.

11.2.2.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados de termo de abertura e enceramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicilio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997.
- **a1**) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG –	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NAO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO
_	CIRCULANTE
SG	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO
_	CIRCULANTE

 $LC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE}{PASSIVO \ CIRCULANTE}$

- **a2**) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.





- **a4**) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **a5)** o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- **b**) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- c) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão;
- d) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**.

11.2.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência no fornecimento dos produtos com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;
- b) alvará sanitário emitido pela Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) comprovação de transporte (próprio ou locado) em veículo fechado com a devida refrigeração para os alimentos perecíveis acondicionados em caixas plásticas ou caixas de isopor afim de garantir a integridade e qualidade além de impedir a contaminação e deterioração dos alimentos.
- d) apresentação de amostrar dos produtos objeto desta licitação, com emissão de termo de análise (emitido pela nutricionista municipal) acompanhado de registro fotográfico que terá efeito sobre a aceitação ou recusa da proposta;
- 11.3 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 11.3.1—Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- **11.3.2** Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;





11.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 20.7 e 20.8 deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante:

12 - DO PROCEDIMENTO:

- **12.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- **12.1.1** O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- **12.2** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15** (quinze) minutos antes do referido horário;
- 12.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- **12.4** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1 "c" e 7.2**.
- **12.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- **12.4.3** Dos lances ofertados não caberá retratação;





- **12.4.4** Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 12.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- **12.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **12.7** Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **12.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **12.8.1** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- **12.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 12.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 12.11 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **12.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendolhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;
- **12.13** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **12.14** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:





- **13.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 13.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PRECO POR ITEM;
- **13.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 13.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

14 - DO DIREITO DE RECURSO:

- **14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **14.2** O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.
- **14.3** O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhálo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- **14.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;
- **14.6** A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.





15 – DA CONTRATAÇÃO:

- **15.1** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 15.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.
- **15.3** Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- **15.4** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

16 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **16.1.** A entrega será semanal após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- **16.2.** Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Administração, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **16.3.** Os produtos serão requisitados e entregues, conforme exigência e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- **16.4.** As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de <u>Fornecimento</u>** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.
- **16.5.** É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.
- **16.6.** Os produtos serão entregues na Sede do Município de Cidelândia no pátio da Secretaria Municipal de Educação ou diretamente nas Unidades Escolares, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
- **16.7.** As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhado dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores





- **16.8.** A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer o(s) produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para o consumo.
- **16.9.** Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.
- **16.10.** Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.
- **16.11.** As despesas com analises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;
- **17.2** O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões <u>negativas</u>, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia -MA;





- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.2** O atraso na entrega dos produtos, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- **18.2.1** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- **18.3** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- **18.4 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- **18.5** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- **18.6** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **19.1.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 19.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- **19.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pela Secretaria de Educação, relacionados com as características dos produtos;
- **19.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- **19.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;





- **19.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- **19.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- **19.8.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- **19.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **19.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- **19.11.** Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **19.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- **19.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- **19.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- **19.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **20.1.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- **20.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;





- **20.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- **20.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- **20.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- **20.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- **20.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- **20.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- **21.1.1** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- **21.2** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **21.3** A Prefeitura Municipal de Cidelândia poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **21.4** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **21.5** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e <u>protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação CPL</u>, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **21.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;





- **21.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- **21.8** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **21.9** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- **21.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- **21.11** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- **21.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- **21.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- **21.14** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- **21.15** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- **21.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **21.17** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Roque s/n, Centro, Cidelândia. CEP 65.900-500.

Cidelândia/MA, 07 de fevereiro de 2018.





Onyklley F D Soares Pregoeiro Municipal Port. 047/2017





PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REF.: Proposta do Pregão Presencial nº 007/2018. Prefeitura de Cidelândia Estado do Maranhão.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital.

- 1. PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: SEDE: CNPJ/MF.:
- 2. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3. DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO;
- 4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$;
- 5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;
- 6. PRAZO DE ENTREGA;
- 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- 8. GARANTIA;
- 9. TRANSPORTE.

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG $\rm n^\circ$ e CPF $\rm n^\circ$





PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a suprir demanda da Merenda Escolar da Rede de Educação Municipal, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir demanda da Merenda Escolar deste município. A aquisição do objeto constantes do presente termo é imprescindível para as atividades do ensino municipal em virtude do início do ano letivo. Os produtos e quantitativos foram estimados pela nutricionista municipal, sempre com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade e de acordo com as necessidades nutricionais diárias.

3.VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ 988.770,67 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidas de fornecedores do ramo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- **4.1.** Os produtos abaixo descritos deverão ser disposto no padrão de identidade e qualidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pela Autoridade Sanitária local e ou Estadual, em conformidade com a descrição abaixo;
- **4.1.1.** As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

Item	Qtd.	Und	Produto/descrição	Valor	Valor
				Unitário	Total
01	7.000	Kg	Arroz branco, tipo 1 embalagem contendo		
			1 kg, com identificação do produto, marca		
			do fabricante, prazo de validade e peso		
			liquido.		
02	4.000	Kg	Açúcar refinado, na cor branca, sacarose		
			de cana de açúcar, embalagem c/1 Kg,		
			contendo data de fabricação e prazo de		
			validade		
03	300	Kg	Sal refinado, iodado, para consumo		





			domástico ambologous de 1 Va	
			doméstico, embalagem de l Kg com identificação do produto, marca do	
			fabricante, prazo de validade e peso	
			liquido.	
04	3.000	Und	Macarrão tipo espaguete, 500 g, a base de	
			farinha de trigo comum, embalagem com	
			identificação do produto, marca do	
			fabricante, prazo de validade e peso	
0.5	2 000	TT 1	liquido.	
05	2.000	Und	Óleo vegetal de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do	
			produto, marca do fabricante, data de	
			fabricação e prazo de validade.	
			The real section of the re	
06	600	Und	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal,	
			embalagem de 500 g, contendo a	
			identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade	
07	8.000	Kg	Leite em pó integral, embalagem 5 x 200	
			g, embalagem plástica contendo a	
			identificação do produto, marca do	
			fabricante, prazo de validade e data de	
08	350	Kg	fabricação. Alho in natura com identificação do	
00	330	Kg	produto, marca do fabricante, prazo de	
			validade e peso liquido.	
09	5.000	Kg	Achocolatado em pó embalagem c/1 kg,	
			com 7 vitaminas, identificação do	
			produto, marca do fabricante e prazo de	
10	500	Cx	validade. Extrato de tomate tradicional, contendo	
10	300	CA	340 x 24 sachês, com identificação do	
			produto, marca do fabricante, data de	
			fabricação e prazo de validade	
11	3.000	Pct	Flocos de milho pré-cozidos, contendo	
			500 g, com identificação do produto,	
			Marca do fabricante, data de fabricação e	
12	7.000	Kg	prazo de validade. Frango congelado, embalado com	
12	7.000	IXg	identificação do produto, marca do	
			fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade.	
13	300	Kg	Feijão carioca, embalagem contendo1kg,	
			com identificação do produto, Marca do	
			fabricante, data de fabricação e prazo de	





	T	1	T	
			validade.	
14	20	Fd	Corante em pó, embalagem c/10 pct de	
			100 g, com identificação do produto,	
			marca do fabricante, data de fabricação e	
			prazo de validade.	
15	600	Und	Vinagre do tipo branco, contendo no	
13	000	Ond	<u> </u>	
			mínimo 500 ml, com identificação do	
			produto, marca do fabricante, data de	
1.5	4.450	77.1	fabricação e prazo de validade.	
16	1.470	Und	Coco ralado, embalado pacote 100 g com	
			identificação do produto, marca do	
			fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade.	
17	7.000	Kg	Carne moída congelada, embalada	
			contendo 1 Kg, com identificação do	
			produto, marca do fabricante, data de	
			fabricação e prazo de validade.	
18	2.500	Kg	Canjica (milho para canjica branco)	
			embalado de 1kg, com identificação do	
			produto, marca do fabricante, data de	
			fabricação e prazo de validade.	
19	5.000	Kg	Bolacha cream craker, embalagem	
	5.000	115	fechada cx com 20 pacotes de 400g, com	
			data de fabricação e prazo de validade.	
20	5.000	V.~		
20	3.000	Kg	, ,	
			fechada cx com 20 pacotes de 400g, com	
			data de fabricação e prazo de validade.	
21	5.000	Und	logurte embalado em pacotes de 200 ml,	
			com identificação do produto, marca do	
			fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade.	
22	600	Cx	Tempero completo sem pimenta cx c/24	
			de 500g, com data de fabricação e prazo	
			de validade.	
23	5.000	Kg	Pão Francês, com 50g cada, embalado	
			com data de fabricação e validade.	
			3	
24	500	Pct	Milho para Pipoca embalado de 500g,	
	500	100	com identificação do produto, marca do	
			fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade.	
25	5 500	V~		
25	5.500	Kg	Cebola in natura fd c/20kg, embalada em	
			caixa.	





26	6.800	Kg	Batata in natura, fd c/50 kg embalada em caixa.		
27	10.000	Kg	Cenoura in natura fd c/20kg, embalada em caixa.		
28	3.000	Kg	Salsicha para hot dog, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
Valor Total em R\$					

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **5.1.** A entrega será semanal após o recebimento a Ordem de Fornecimento dos produtos), emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- **5.2.** Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de educação, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **5.3.** Os produtos serão requisitados e entregues, conforme exigências e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- **5.4.** As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de <u>Fornecimento</u>** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.
- **5.5.** É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.
- **5.6.** Os produtos serão entregues na Sede do Município de Cidelândia no pátio das Secretaria Municipal de Educação ou ainda direto nas Unidades Escolares, conforme solicitação da Secretaria de Educação.
- **5.7.** As entregas deverão ser mensalmente por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos, marcas e seus respectivos valores.
- **5.8.** A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer os produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para o consumo.





- **5.9.** Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no qudiz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.
- **5.10.** Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise, e após emissão de laudo serão tomadas as medidas cabíveis.
- **5.11.** As despesas com analises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".
- **7.2-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações de detalhamento do objeto conforme, especificações contidas no modelo de proposta e no termo de referência deste edital;
- 7.2.1. Apresentem preços finais excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - a) são considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados no processo administrativo;
 - b) apresente preços manifestadamente inexequível, assim considerando aquele inferior a somatória do custo da operacionalização e encargos sociais,





- **7.3-** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **7.4-** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- **7.5-** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

8. CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **8.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- **8.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **8.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **8.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;
- **8.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- **8.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- **8.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);
- **8.10.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **8.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis





do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- **8.12.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada a licitante.
- **8.13.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados de termo de abertura e enceramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicilio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997.
- **8.13.1.** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
 - LG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO
 CIRCULANTE
 - SG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO
 CIRCULANTE
 - $LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$
- **8.13.2.** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- **8.13.3.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- **8.13.4.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **8.13.5.** O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- **8.13.6.** Comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- **8.13.7.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão;
- **8.13.6.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica <u>emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação</u>;





9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.1.** Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:
- **9.1.1.** Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência no fornecimento dos produtos com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;
- **9.1.2.** Alvará sanitário emitido pela Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- **9.1.3.** Comprovação de transporte (próprio ou locado) em veículo fechado com a devida refrigeração para os alimentos perecíveis acondicionados em caixas plásticas ou caixas de isopor afim de garantir a integridade e qualidade além de impedir a contaminação e deterioração dos alimentos.
- **9.1.4.** Apresentação de amostrar dos produtos objeto desta licitação, com emissão de termo de análise (emitido pela nutricionista municipal) acompanhado de registro fotográfico que terá efeito sobre a aceitação ou recusa da proposta;
- **9.1.5.** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10 - ADJUDICAÇÃO:

- **10.1.** A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
- **10.2.** Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 11.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- **11.1.1.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- **11.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- **11.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;





- **11.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- **11.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- **11.1.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- **11.1.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- **11.1.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;
- 11.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- **11.2.1.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 11.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- **11.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados com as características dos produtos;
- **11.2.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:
- **11.2.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- **11.2.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- **11.2.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.





- **11.2.8.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- **11.2.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.2.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- **11.2.11.** Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **11.2.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- **11.2.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- **11.2.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- **11.2.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12. DAS PENALIDADES:

- **12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **12.2.** Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- **13.1.** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;
- **13.2.** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;





- **13.3.** Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- **13.4.** Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1° e 2° da Lei n° 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1°) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

- **14.2.** A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.
- **14.3.** O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.





15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; 12.306.0053.2.049. Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; 12.361.0061.2.053. Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; 12.365.0065.2.055. Manutenção do Ensino Pré Escolar/Infantil; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; 12.366.0066.2.057. Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0504. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; 12.365.0065.2.065. Manutenção de Creches; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

17. DAS AMOSTRAS:

- 17.1. As empresas julgadas provisoriamente vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão, para que o departamento de merenda escolar, por intermédio da nutricionista responsável, promova a avaliação das amostras, inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Termo de Referência, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, sob pena de desclassificação.
- **17.2.** A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas no presente edital e seus anexos.





- **17.3.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:
- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil);
- g) Razão social da empresa licitante;
- h) Modalidade e número da licitação;
- i) Número do item a que se refere a amostra.
- **17.4.** A amostra, na quantidade de 1 (uma) unidade para cada item especificado acima deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Brasil s/n Centro, Cidelândia Ma.
- **17.5.** As amostras serão inspecionadas no horário de 08:00hs as 14:00hs. O parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas será emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar (nutricionista responsável), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento;
- **17.5.1.** No caso da reprovação de amostras, após análise pela nutricionista, a licitante será desqualificada dos itens reprovados.
- **17.6.** As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Francisco Roberto Coelho de Araújo *termo de referência fornecido pela Secretaria Municipal de Educação*





PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO III - (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente) CARTA CREDENCIAL.

	CARTA	CREDENCIAL			
-		de		d	e 2018.
AO PREGOEIRO MU REF. PREGÃO PE	NICIPAL RESENCIAL Nº 007/2	018			
O	abaixo-assinado,	_	_	_	_
			, vem p	oela preser	nte informar
a Vs. Sas. que o S	r		_ é desig	nado para	representar
nossa empresa na l	Licitação acima referio	da, podendo assi	nar atas e	demais d	locumentos,
interpor recursos e	impugnações, receber	notificação, tom	nar ciência	de decis	ões, assinar
propostas e rubricar	documentos das dema	ais licitantes, reco	orrer, desis	stir da inte	erposição de
_	formular lances verba				
certame.					
	Aten	nciosamente			

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°

(Com firma reconhecida em cartório)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO IV - (MINUTA DO CONTRATO)

	TRATO DE FORNECIMENTO PARA ISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(MER	RENDA ESCOLAR), QUE ENTRE SI
	EBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA EMPRESA, NA
	MA ABAIXO.
CIDELÂNDIA , CNPJ/MF nº 01.610.134/0 s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas	o de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE 0001-97, localizada na Av. Senador La Roque Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro,
50, doravante denominada simplesmente de, CNPJ/MF n	9067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583- CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa n.°, estabelecida na
	da pelo, Sr portador do RG n.º, doravante denominada simplesmente de
CONTRATADO , tendo em vista o que co passa a integrar este instrumento independent	onsta no Pregão Presencial nº 007/2018 , que ntemente de transcrição, na parte em que com do, celebrar o presente contrato, regido pela Lei
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO) :
demanda da Merenda Escolar da Rede de Ed o Pregão Presencial nº 007/2018 e seus ane	o de gêneros alimentícios, destinados a suprir lucação deste município, em conformidade com exos, que independente de transcrição integram legais. O presente contrato está consubstanciado na da Lei nº 10.520/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGA	AÇÕES DA CONTRATADA:
	o, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o lequado cumprimento dos encargos que lhes são
I. Fornecer os produtos conforme especificaç não podendo nunca ser inferior a esta;	ções definidas no presente Termo de Referência,
II. Manter capacidade mínima de entrega par	ra atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe for solicitado pela Secretaria Municipal de

Educação, relacionados com as características dos produtos;





- **IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- **V.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- **VI.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- **VII.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- **VIII.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- **IX.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **X.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- **XI.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **XII.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- **XIV.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- **XV.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.





CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- **I.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- **IV.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- **V.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- **VI.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- **VII.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme a exigência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,





mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões <u>negativas</u>, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista** para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; 12.306.0053.2.049. Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; 12.361.0061.2.053. Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; 12.365.0065.2.055. Manutenção do Ensino Pré Escolar/Infantil; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.





05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0503. Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; 12.366.0066.2.057. Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 0504. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; 12.365.0065.2.065. Manutenção de Creches; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;





- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Cidelândia/MA,	de	de 2018.
CONTRATANTE			
Ordenador de Despesa			
CONTRATADO	_		
Representante Legal			
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF		CPF/MF	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o no, por intermédio de seu representante legal, Sr, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(Local e data),
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)
RG n° e CPF n°
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG $\rm n^\circ$ e CPF $\rm n^\circ$





PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 007/2018, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n° e CPF n°









<u>ANEXO VIII</u> TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)	(no	me/razão soci	ial)		., inscrit	a no
CNPJ n.°	, por	intermédio	de seu	representante	legal	o(a)
Sr.(a)	, portado	or da Carteira	de Iden	tidade n°		e do
CPF n.º	, na Sessão Pública	de licitação,	na forma	de Pregão Pres	sencial d	le nº
007/2018. OPTA	pelo tratamento di	ferenciado e	favoreci	do estabelecid	o pela	Lei
Complementar 123,	de 15 de dezembro	de 2006, no	s termos	do art. 3.°, est	ando ap	ota a
usufruir do tratamer	ito ali previsto e D i	ECLARA sei	r: () Mio	croempresa ()	Empres	a de
Pequeno Porte e não	possuir nenhum do	s impediment	tos previs	tos no § 4° do	artigo 3	° da
referida lei.						

<u>DECLARO</u> ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar no 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e data), (Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG $\rm n^\circ$ e CPF $\rm n^\circ$